



**COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/SP**

**REUNIÃO ORDINÁRIA 07/2017**

**CONVOCATÓRIA: 19/2017**

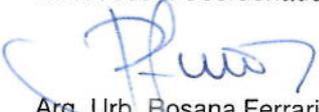
**DATA: 05/07/2017**

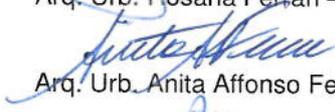
1 ATA DA REUNIÃO: No quinto dia do mês de julho de dois mil e dezessete, às 13:00 horas, reuniu-se  
2 a Comissão Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP, nas dependências da sede do CAU/SP,  
3 localizada na rua Formosa 367, Centro. Membros presentes: Arq. Urb. Rosana Ferrari  
4 (Coordenadora), Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira (Coordenadora Adjunta), Conselheira Arq. Urb. Ana  
5 Maria de Biazzzi Dias de Oliveira, Conselheira Arq. Urb. Claudete Aparecida Lopes, Conselheiro Arq.  
6 Urb. Éder Roberto da Silva, Conselheiro Arq. Urb. Ederson da Silva, Conselheiro Arq. Urb. Nilson  
7 Ghirardello e Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santos Pinto Junior. Também presentes a Analista  
8 Técnico Jurídico Dra. Clarisse Coutinho Beck e Silva e a Assistente Executivo Josiane Mendes  
9 Rodrigues. Após verificação de quórum, a Coordenadora, Arq. Urb. Rosana Ferrari, deu início a 19ª  
10 Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP de 2017, sendo  
11 posteriormente aprovada pelos Conselheiros a Ata da 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de  
12 junho de 2017. Após, a respeito do protocolo de denúncia 359265/2016, contendo alegações de erros  
13 em obra por falta de supervisão, a Conselheira Claudete Aparecida Lopes informou que a  
14 denunciante foi notificada para apresentação de laudo técnico, porém, não o apresentou. Assim, foi  
15 deliberado pela Comissão o arquivamento desse protocolo. Em seguida, a Conselheira Arq. Urb. Ana  
16 Maria de Biazzzi Dias de Oliveira apresentou relatório e parecer referente ao protocolo 371350/2016,  
17 no qual o denunciante alega abandono de obra e de processo perante a Prefeitura. A Conselheira  
18 votou pela não admissibilidade da denúncia, uma vez que não existem elementos para o  
19 prosseguimento de apuração de falta ético-disciplinar, considerando que denunciante não atendeu a  
20 notificação para a apresentação de esclarecimentos que eram fundamentais para prosseguimento da  
21 denúncia. O parecer foi aprovado por todos da Comissão. Posteriormente, apresentou relatório e  
22 parecer sobre os processos ED 16/2015, 1000015913/2015 e ED 15/2015. Em relação ao processo  
23 ED 16/2015, sugeriu a aplicação de Advertência Reservada, devido a infração à regra 3.2.5, do  
24 Código de Ética e Disciplina, pelo arquiteto denunciado. Quanto ao processo ED 15/2015 sugeriu a  
25 aplicação da sanção ético-disciplinar de advertência pública, considerando que o arquiteto infringiu as  
26 regras 3.2.5, 3.2.6 e 3.2.11, do referido Código. Já no processo 1000015913/2015, foram  
27 identificadas infrações aos incisos VI, VII e XII da Lei 12.378/2010, e às regras 3.2.5, 3.2.6 e 3.2.11  
28 do Código de Ética. Foram discutidos conceitos sobre dosimetria e concurso de infrações e será  
29 verificado pela Conselheira como aplicá-los nesses processos. Após, o Conselheiro Arq. Urb. Nilson  
30 Ghirardello informou que as partes interessadas no protocolo de denúncia 384853/2016, foram  
31 notificadas para apresentação das alegações finais, no entanto, não apresentaram fatos novos.  
32 Assim, reiterou seu parecer que foi favorável ao arquivamento do processo, o qual foi discutido na  
33 reunião de 10 de maio de 2017. Todos da Comissão concordaram com o arquivamento do processo.  
34 Em seguida, a Coordenadora Adjunta Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira apresentou relatório e parecer  
35 sobre o processo ED-17/2016, denúncia 5327. Considerando que o denunciante se manifestou no  
36 sentido de não dar prosseguimento a esse processo e que o assunto em questão atinge  
37 principalmente as partes, denunciante e denunciado, sugeriu a homologação do pedido de  
38 desistência desse processo, por parte do denunciante e seu arquivamento. O parecer foi aprovado  
39 por todos da Comissão. À respeito da denúncia 3512, havendo alegações sobre abandono de obra  
40 retenção de documentos, realização de compras em nome do denunciante sem autorização, a  
41 Coordenadora Adjunta Anita Affonso esclareceu que o denunciante foi notificado para apresentação  
42 de documentos comprobatórios, porém, não se manifestou. Dessa forma, diante das alegações e  
43 documentos contidos nos autos sugeriu não dar prosseguimento às apurações e arquivar a denúncia.  
44 Todos os Conselheiros concordaram com a não admissibilidade da denúncia. Em seguida, sobre o  
45 processo ED-1000013744/2014, referente a plágio de projeto, apresentou despacho sugerindo a  
46 realização de audiência, havendo concordância de todos da Comissão. A Coordenadora adjunta  
47 também apresentou parecer sobre o processo ED-03/2015, o qual foi favorável ao arquivamento,  
48 considerando que não existem elementos suficientes para caracterizar que houve infração ética  
49 profissional. Posteriormente, a Coordenadora Arq. Urb. Rosana Ferrari apresentou minuta de ofício  
50 para ser encaminhada à Presidência a respeito do protocolo de denúncia 349869/2016, conforme  
51 requerido na reunião realizada em 28 de junho. Em relação ao protocolo 345298/2016, denúncia  
52 1448, apresentou a solicitação de prorrogação por quinze dias, pela representante do denunciante,  
53 para apresentação de informações preliminares. A Comissão deliberou a prorrogação do prazo,  
54 conforme requerimento apresentado. Sobre o processo 1000008484/2014, a Comissão também se



55 manifestou por acatar a sugestão contida na Manifestação Jurídica CAU/SP nº 101/2017, no sentido  
56 de encaminhar cópia da denúncia à fiscalização do CAU/SP, bem como o relatório de fiscalização  
57 para que procedam a verificação da regularização da situação da profissional e para demais  
58 providências, além de notificar a profissional denunciada para conhecimento do laudo e para  
59 manifestação, no prazo de dez dias; encaminhar o processo ao Conselheiro Lúcio Gomes Machado  
60 para emissão de parecer e posteriormente ao Conselheiro Ronald Tanimoto, considerando que  
61 ambos solicitação vistas desse processo, conforme deliberado na reunião realizada em 28 de junho.  
62 Quanto ao protocolo 476513/2017, a Comissão deliberou notificar o denunciante para apresentar  
63 cópia de ART, tendo em vista a juntada de relatório técnico sem o referido documento. A data da 17ª  
64 Reunião Extraordinária prevista para o dia 14 de setembro foi remarcada para o dia 12 de setembro.  
65 Foram distribuídos: protocolo 360612/2016 e o processo ED-19/2016, ao Conselheiro Arq. Urb. Éder  
66 Roberto da Silva; protocolo 359298/2016, ao Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santos Pinto Júnior;  
67 denúncia 6022 ao Conselheiro Arq. Urb. Nilson Ghirardello. Não havendo outros assuntos a serem  
68 discutidos a Coordenadora agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 17:30 h.

69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78

  
Arq. Urb. Fosana Ferrari – Coordenadora

  
Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira – Coordenadora Adjunta

  
Josiane Mendes Rodrigues – Relatora